## LEI Nº 2241/2008, DE 05 DE AGOSTO DE 2008.

"Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a repassar Contribuições ao Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio São Domingos e dá outras providências"

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2008, conforme autógrafo nº 037/2008, de 05 de agosto de 2008, e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica, o Poder Executivo Municipal de Catiguá autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio São Domingos, inscrito no CNPJ. sob o nº 02.571.706/0001-39, do qual o Município é integrante, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a título de contribuição de participação, com a finalidade de atender as despesas com a manutenção da Entidade e o pleno desenvolvimento das atividades estatutárias durante o exercício de 2008.

**Parágrafo único** – O valor autorizado deverá ser integralmente quitado durante o exercício de 2008, podendo ser pago em parcelas mensais, conforme a programação financeira do Município.

**Art. 2º -** Para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), junto à Unidade 02.05 Departamento de Obras, Viação e Serviços, sob a classificação 15.452.0009.2011 Manutenção dos Serviços Urbanos, destinado a atender despesa classificável sob o Elemento 3.3.50.41 Contribuições.

**Parágrafo único** – O crédito autorizado neste artigo, será coberto com os recursos oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária 02.05.18.541.0012.1020.3.3.90.39 – Ficha de Despesa nº 086.

- **Art.** 3º A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor, em especial às Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 31 de janeiro de 2009.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, e na íntegra a Lei Municipal nº 2.188, de 04 de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 05 de agosto de 2008.

## VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.